



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N. 2.152, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A
SERVIDORA QUE ABAIXO MENCIONA E
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a realização da Feira dos Municípios Alagoanos, com a participação dos 102 municípios do Estado de Alagoas, a se realizar no Centro de Convenções e Exposições de Maceió, nos dias 16 a 19 de abril de 2009, onde os municípios mostram suas potencialidades dispostas à venda;
- a importância da cidade de Arapiraca divulgar a sua produção comercial, inclusive fortalecendo as ações que promovem a abertura de novos mercados aos agricultores, comerciantes, industriais e artesões do Município, estreitando o relacionamento comercial;
- a variedade de produtos arapiraquenses que serão apresentados aos visitantes com objetivo de difundir a diversidade cultural e desenvolver a economia e o turismo no município de Arapiraca; e finalmente,
- a necessidade da Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço arcar com as despesas referentes a participação e representação deste Município na referida Feira:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial a servidora SYLVIA PATRICIA VASCONCELOS DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, portadora de CPF nº 022.255.604-80 e RG n. 1.441.240 SSP/AL, destinado as despesas na participação e representação deste Município na Feira do Municípios Alagoanos, conforme serviços e produtos discriminados na Tabela em anexo, a se realizar entre os dias 16 a 19 de abril de 2009, no Centro de Convenções e Exposições de Maceió-AL, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias contados da efetivação das despesas, remetendo as referidas contas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças.



PREFEITURA DE ARAPIRACA


GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 1.890 de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 13 de abril de 2009.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2009.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo